



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 928, Seção Itarana/ES, pág. 73/74 do DOM/ES de 15/01/2018

PORTARIA Nº 548/2018

NOMEIA FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 005258/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Termo de Fomento abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir do dia da publicação dos atos administrativos da Administração Pública Municipal e encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, o Servidor indicado: **MARCELO BUGÉ** – Matrícula nº 003526.

DADOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA/ES

Objeto: Repasse de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para serem utilizados para o custeio das despesas realizadas pela Administração da Entidade, através do Pagamento do RH, conforme NOB-RH do SUAS, exercício 2018, em contrapartida a prestação dos serviços de atendimento sócio assistencial as pessoas com deficiências residentes no Município de Itarana/ES, no valor total de **R\$ 97.584,00** (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Termo, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o termo em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do termo sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do termo não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do termo sob sua responsabilidade;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de termo;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Termo, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Termo amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCELO BUGÉ